



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 722/2011, de 05 de abril de 2011.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar na importância de **R\$ 9.134,00(Nove mil, cento e trinta e quatro reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

01-Saúde ASPS- 15%

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência Medica/Odontologia a População

2027-Manutenção Fundo Municipal de Saúde - ASPS

33.90.92.00/2027-Despesas de Exercício Anterior.....R\$ 8.784,00

02- Saúde Divisão Federal

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência Medica/Odontologia a População

2030-PAB PACS

33.90.39.00/2030- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 350,00

Total.....R\$
9.134,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima o, “ Superávit financeiro do exercício anterior” apurado em 31/12/2010, proveniente do Programa PAB PACS no valor de R\$ 350,00 e a “REDUÇÃO” das seguintes rubricas no valor de 8.784,00:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

01-Saúde ASPS- 15%

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência Medica/Odontologia a População

2027-Manutenção Fundo Municipal de Saúde - ASPS

44.90.52.00/2027-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.784,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05
de abril de 2011.**

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para cobertura de despesas do Exercício anterior na área da Saúde.

Itati, 05 de abril de 2011

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em exercício

